



Banco de Boas Práticas do Poder Judiciário cearense

Boas Práticas de Gestão de outras instituições

Informações gerais sobre a prática

Título

Agravo de Instrumento descomplicado – TRF Porto Alegre

Unidade de implantação

Tribunal Regional Federal – Porto Alegre – Rio Grande do Sul

Autor(es)

Sérgio Renato Tejada Garcia (Juiz Federal) e José Oli Ferraz Oliveira (Diretor Geral)

Informações detalhadas sobre a prática

A prática intitulada “Agravo de Instrumento descomplicado” consiste, basicamente, na disponibilização de um meio totalmente eletrônico que permita a interposição dos agravos de instrumento no segundo grau (TRF) diretamente através da movimentação do processo eletrônico de primeiro grau. Por meio do Sistema de Processo Eletrônico e-ProcV2, assim como as petições são protocoladas e no mesmo instante são anexadas ao respectivo processo, a interposição do agravo também é instantânea, sendo disponibilizada ao Magistrado responsável no mesmo momento.

Do ponto de vista do jurisdicionado, ressaltam os autores, “além da redução das despesas, com a eliminação de cópias e deslocamentos físicos, devemos destacar a transparência, pois o acesso ao processo é pleno. Imediatamente após a distribuição, a

informação de que houve uma interposição de agravo é exibida no painel de acesso dos respectivos procuradores ou advogados, sendo estes agravantes ou agravados”.

Em janeiro de 2010, iniciaram os trabalhos para a implantação do e-ProcV2 na segunda instância (TRF), tendo como primeira classe processual a ser contemplada o Agravo de Instrumento, quando impetrado em processos que já tramitassem em meio eletrônico no primeiro grau. Em abril do mesmo ano foi distribuído o primeiro agravo inteiramente eletrônico. Desde então, já foram distribuídos cerca de trinta e quatro mil agravos de instrumento.

Para que este processo de implantação obtivesse sucesso, e “para minimizar o impacto causado pela mudança de cultura que se refletiu”, conforme relatam o Magistrado e o Diretor Geral, foi implementado um programa de divulgação e treinamento junto às procuradorias, à OAB, e a todos os operadores envolvidos. No TRF, a Diretoria Judiciária teve papel imprescindível na coordenação e suporte aos usuários internos e externos.

A principal inovação desta prática é a possibilidade de interposição do agravo a partir de qualquer local, bastando para isso ter à disposição um microcomputador ou outro dispositivo móvel, com acesso à rede mundial de computadores. Além disso, não há mais necessidade da juntada de cópias de peças do processo originário, nem da comunicação neste processo sobre a interposição de agravo, pois o sistema o faz de modo automático. “A consequência é um trâmite processual ocorrendo com maior agilidade, eficiência e transparência”, enfatizam os autores.

(Disponível em: <http://www.premioinnovare.com.br/praticas/agravo-de-instrumento-descomplicado/>)